



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2018

ESCLARECIMENTO Nº 010

1º Questionamento →

Item 1- Consta que a extensão de rede coletora existente é de 136 km, no item Bens Reversíveis Anexo XVI do Edital, no entanto, no Plano de Saneamento (pagina 70), Anexo IV A do mesmo Edital consta que a extensão de rede coletora existente é de 146km.

- A extensão a ser adotada é de 136km, conforme consta no item Bens Reversíveis, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto.

2º Questionamento →

Item 2- No item 5.4 – Tratamento de Esgotos do Anexo IV A - Plano Municipal de Saneamento Básico, é citada a apresentação de croqui com o layout sugerido da ETE Orlandia, no formato A1 com as intervenções propostas, porém consta que o mesmo está na via impressa do documento (PMSB).

- Solicitamos a disponibilização de cópia desse croqui.

RESPOSTA: Segue em anexo (LAYOUT - ETE ORLANDIA) a este esclarecimento.



3º Questionamento →

Item 3- Consta no **Anexo VI C - Termo de Referência no item 6** o seguinte texto:

"A CONCESSIONÁRIA deve executar as melhorias necessárias para a adequação da Estação de tratamento de água do município, sendo adotado o seguinte cronograma:

Final do Ano 3 – Melhorias e adequações na fase líquida de tratamento, considerando a construção de novos módulos de tratamento de acordo com a vazão outorgada da unidade;

Final do Ano 05 – Implantação do sistema de tratamento de lodo na estação para desidratação deste subproduto no próprio local;"

No entanto, no Anexo VI A, item 4.2, consta que "Tendo em vista que o município de Orlandia difere dos demais municípios da região na qual está inserido, **uma vez que possui captações de água superficial e subterrânea, deve-se considerar para a finalidade de planejamento a ampliação e adequação destes dois tipos de fontes de água bruta**".

- Tendo em vista as duas citações acima, solicitamos esclarecimento quanto à seguinte questão: A substituição da reforma/ampliação da captação superficial por ampliação através de captação subterrânea para efeito de planejamento, atende ao item 6 do Anexo VI C do Termo de Referência?

RESPOSTA: O Anexo IV C deve ser atendido em sua integralidade, sendo que o seu não atendimento implica na desqualificação da licitante.

4º Questionamento →

Item 4 - No Anexo IV-A PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, item 4.1, subitem 4.1.2 – Vazões, na página 84, Tabela 22 é apresentada uma coluna de Vazão Média de Produção, que considera a vazão média calculada, somada à vazão de perda. No entanto, para dimensionamento da produção é usual a utilização da Vazão Máxima Diária (vazão máxima diária calculada, somada à vazão de perda), o que resulta num valor de produção necessária superior aquele apresentado na Tabela 22.

- Solicitamos esclarecer se é necessário realizar novo cálculo de produção necessária, utilizando-se a vazão máxima diária, ou deve-se adotar os valores constantes da Tabela 22.



RESPOSTA: Cada licitante deverá elaborar e apresentar suas próprias projeções, de acordo com seu conhecimento e percepção do sistema. Menciona-se que as projeções apresentadas são meramente referenciais.

5º Questionamento →

item 5 - No Anexo IV-A PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, item 4.1, subitem 4.1.3 – Demandas por Reservação, na página 85, Tabela 23 é apresentada uma coluna de Demanda por Reservação, que considera tal reservação a partir da vazão máxima horária calculada, somada à vazão de perda. No entanto, para dimensionamento da reservação é usual a utilização da Vazão Máxima Diária (vazão máxima diária calculada, somada à vazão de perda), o que resulta num valor de produção necessária inferior aquele apresentado na Tabela 23.

Solicitamos esclarecer se é necessário realizar novo cálculo de produção necessária, utilizando-se a vazão máxima diária, ou deve-se adotar os valores constantes da Tabela 23.

RESPOSTA: Cada licitante deverá elaborar e apresentar suas próprias projeções, de acordo com seu conhecimento e percepção do sistema. Menciona-se que as projeções apresentadas são meramente referenciais.

6º Questionamento →

item 6 - No Anexo IV-A PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, Item 4.2 – Manancial Superficial cita: Com relação à adutora de água bruta, está em fase de finalização por parte da Prefeitura Municipal de Orlandia a execução da nova linha de adução de água bruta com características semelhantes à existente de modo a dotar o sistema de confiabilidade operacional.

- Solicitamos a gentileza de confirmar se a Prefeitura Municipal de Orlandia concluiu tal obra e, caso a resposta seja negativa, se essa obra ficará sob responsabilidade da Concessionária.

RESPOSTA: A referida obra encontra-se em fase final de conclusão, sendo que caberá a Concessionária elaborar as referidas interligações no sistema.



7º Questionamento →

item 7 - No Anexo IV-A PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, item 4.3, subitem 4.3.1 – Manancial Superficial, ao final da página 90 é feita uma referência à planta com croqui que apresenta um desenho esquemático das intervenções na ETA de Orlandia e seu layout, a ser apresentado na página seguinte.

- Solicitamos que seja disponibilizado o referido documento.

RESPOSTA: Segue em anexo (LAYOUT - ETA ORLANDIA) a este esclarecimento.

8º Questionamento →

Item 8 - No Anexo IV-A PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, item 4.6, subitem 4.6.2 – Redes e Ligações, na página 99 é citado que “Para prolongamentos de redes, foi considerado que atualmente o abastecimento de água no município está universalizado, sendo que 95% do crescimento futuro das ligações se dará em redes existentes (ocupação de lotes vagos) e/ou por meio de loteamentos privados de responsabilidade de terceiros. **Será considerada a relação de 10,2 metros de rede por ligação para finalidade de planejamento, de modo que se estime os incrementos de redes ao longo do tempo de acordo com a Tabela 25.** No entanto, na Tabela 25, apresentada na página 100, os valores de incremento de rede apresentados, ano a ano, não retratam aqueles que deveriam ser obtidos adotando-se o critério de 10,2 metros de rede por ligação.

- Solicitamos esclarecer se é necessário realizar novo cálculo de incremento de rede, utilizando-se o referido parâmetro, ou deve-se adotar os valores constantes da Tabela 25.

RESPOSTA: Cada licitante deverá elaborar e apresentar suas próprias projeções, de acordo com seu conhecimento e percepção do sistema, as projeções apresentadas são meramente referenciais.